



Criciúma

a noite é uma criançā

Mostra
de Dança
Infantil

REGULAMENTO

INSCRIÇÕES GRATUITAS NO 1º PRAZO (ATÉ 20/09)

I – A Mostra

Art. 1º - “A NOITE É UMA CRIANÇA – 3ª Mostra de Dança Infantil de CRICIÚMA” será realizada no dia 02 de novembro de 2025, no Teatro Criciúma - Elias Angeloni, na cidade de Criciúma/SC.

Art. 2º - Poderão apresentar-se na Mostra de Dança as escolas, academias, grupos e bailarinos profissionalizados ou não de todo o Brasil, com idades entre 3 e 14 anos.

II – Dos objetivos

Art. 3º - A NOITE É UMA CRIANÇA tem por objetivos:

- a) Estimular as formas inovadoras de pesquisa em dança.
- b) Divulgar e incentivar a dança como forma de expressão.
- c) Valorizar e incentivar o intercâmbio entre grupos e/ou bailarinos.
- d) Promover a “dança-educação”.

Parágrafo Único: A mostra não possui caráter competitivo.

III – Das inscrições

Art. 4º - As inscrições para A NOITE É UMA CRIANÇA estarão abertas no período de 10 de julho a 02 de outubro de 2025. A organização da Mostra poderá encerrar as inscrições antes da data prevista, devido ao número limitado de coreografias. Só serão aceitas inscrições on-line, através do site www.mostradedanca.com.br.

Art. 5º - Para efetuar a inscrição é necessário:

- a) Conta de inscrição criada e preenchida disposta no site www.mostradedanca.com.br.
 - A comissão organizadora não se responsabilizará por erros que venham a acontecer na transcrição dos dados da inscrição, caso os mesmos tenham sido preenchidos incorretamente.
- b) Pagamento da taxa de inscrição (verificar Art. 6º deste regulamento).

Parágrafo Único: Para que a inscrição seja finalizada, é necessário que a ficha de inscrição e as taxas de inscrições (se houver) sejam entregues até 02 de outubro de 2025, conforme estabelece o Art. 4º deste regulamento. Não serão aceitos materiais fora do prazo

IV - Das taxas

Art. 6º - Dos valores da taxa de inscrição.

Taxa de Inscrição		
	Pagamento até 20/09/2025 (por bailarino)	Pagamento de 21/09 a 02/10/2025 (por bailarino)
Conjunto (a partir de 5 bailarinos)	GRATUITO*	R\$ 90,00
Assistentes, diretores, coordenadores	GRATUITO*	R\$ 60,00
Coreógrafos	isento	isento

Parágrafo Primeiro: As inscrições realizadas dentro do 1º prazo serão gratuitas.

Parágrafo Segundo: O bailarino que dançar mais de uma coreografia deverá pagar uma inscrição (com valor de segundo prazo) para cada coreografia adicional.

Parágrafo Terceiro: Cada grupo poderá inscrever até três assistentes (assistentes e/ou diretores).

Parágrafo Quarto: A staff (assistentes e/ou diretores inscritos) de cada grupo ou escola terá acesso somente aos camarins.

Parágrafo Quinto: O bailarino credenciado que estiver presente na Mostra receberá o “KIT CRIANÇA” (brindes com a logomarca do evento).

Art. 7º - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser através de depósito/transferência bancária ou PIX:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Agência 4733 / Conta Corrente: 578736772-0
 Kukuli Brasil Ltda - ME
 CNPJ 09.343.271/0001-14

ou chave PIX (email): criciuma@mostradedanca.com.br



Parágrafo Único: A confirmação do pagamento deverá ser informada via email criciuma@mostradedanca.com.br (devendo constar o nome do grupo e o nome do responsável pelo grupo). Em caso de desistência, não serão devolvidos os valores referentes às taxas de inscrição.

V – Das categorias, das coreografias e das modalidades

Art. 8º - Entende-se por categorias:

- Categoria Baby: 3 a 6 anos.
- Categoria Infantil: 7 a 11 anos.
- Categoria Infanto-Juvenil: 12 a 14 anos.

Parágrafo Único: a coreografia deve ser inscrita na categoria em que tiver o maior número de participantes.

Art. 9º - Só serão aceitas coreografias com no mínimo 5 (cinco) bailarinos.

Art. 10º - As modalidades serão assim consideradas: ballet, danças urbanas, dança folclórica, danças populares, dança de salão, estilo livre, jazz e sapateado.

VI – Da ajuda de custo

Art. 11º - Com a finalidade de valorizar o profissional da dança, o COREÓGRAFO receberá uma ajuda de custo, que será de acordo com número de bailarinos inscritos, conforme tabela:

Ajuda de custo	
Quantidade	Valor
De 20 a 39 bailarinos	R\$ 220,00
De 40 a 59 bailarinos	R\$ 420,00
De 60 a 79 bailarinos	R\$ 680,00
De 80 a 99 bailarinos	R\$ 900,00
De 100 a 119 bailarinos	R\$ 1150,00
De 120 a 139 bailarinos	R\$ 1400,00
Acima de 140 bailarinos	R\$ 1800,00

Parágrafo Único: O pagamento da ajuda de custo será realizado em até 7 dias após o evento de acordo com o número total de bailarinos que se apresentaram no teatro. Não será contado em duplicidade o bailarino que se apresentar em duas ou mais coreografias.

VII – Das apresentações

Art. 12º - O tempo de apresentação de cada coreografia será de no máximo 4 (quatro) minutos.

Art. 13º - A música a ser utilizada na coreografia deverá ser enviada no formato MP3 via sistema de inscrição disponível no site www.mostradedanca.com.br, até 20 dias antes da apresentação.

Art. 14º – Os horários das apresentações serão divulgados com 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 15º – Os participantes deverão estar no local do evento 30 (trinta) minutos antes do início das apresentações.

VIII - Das disposições gerais

Art. 16º - Não caberá recurso judicial sobre os artigos deste regulamento.

Art. 17º - Qualquer crítica e/ou sugestão deverá ser encaminhada à comissão organizadora, pessoalmente; por correspondência (Avenida Hercílio Luz, 639, sala 508, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-001); ou pelo e-mail criciuma@mostradedanca.com.br

Art. 18º - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela coordenação do evento.

Art. 19º - Na qualidade de responsáveis (pelos inscritos identificados na ficha de inscrição), o coreógrafo, bem como o diretor da entidade, autorizam o uso de imagem, do coletivo ou individual dos participantes, através de fotografia e filmagem, para venda e divulgação comercial, cartazes, folhetos, etc., estando ciente desde já, que não cabe em nenhum momento, nenhuma reclamação, indenização, ou mesmo pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de sua imagem.

Criciúma, julho de 2025.

LENISE PAVAN G. DE ANDRADE
Direção Geral

CARLOS EDUARDO L. ANDRADE
Coordenação geral

